



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 135/99

Laguna Carapã/MS, 31 de Maio de 1999.

**REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de Maio de 1999 os salários dos servidores municipais serão reajustados conforme percentuais indicados no anexo desta Lei.

Parágrafo Único – Os reajustes de que trata este artigo são extensivos aos cargos em comissão e ao pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 31 de Maio de 1999.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal

“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TABELA DE SALÁRIOS DA LEI N.º 135/99 DE 31 DE MAIO DE 1.999

REMUNERAÇÃO MENSAL – PROFESSOR 22 HORAS/AULA

GRUPO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QUANT.	TOTAL
Professor	I	40	
Professor	II	10	
Professor	III	04	
Professor	IV	06	
Professor	V	36	96
Especialista de Educação	VI	03	03
TOTAL GERAL.....			99

Nível	A	B	C	D	E	F
I	186,87	196,21	206,02	216,31	223,08	234,24
II	190,90	200,44	210,46	220,99	227,90	237,31
III	199,57	209,55	220,02	226,89	238,23	250,14
IV	221,96	233,06	244,71	259,14	269,79	283,28
V	259,30	272,27	285,88	300,17	315,18	330,94
VI	280,42	294,44	309,16	324,61	340,85	357,89

Professores leigos	A	B	C	D	E	F
Nível O	164,53	165,76	169,12	174,72	176,96	179,20



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@zaz.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE SALARIAL

FAIXAS SALARIAIS R\$	REAJUSTE %
Até 200,00	12%
Acima de 200,00 até 400,00	10%
Acima de 400,00 até 700,00	9%
Acima de 700,00 até 1.000,00	5%
Acima de 1.000,00	4%



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 550 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

ANEXO II
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE – R\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R\$
		%	VALOR – R\$	
DAS- 1	696,80	50%	348,40	1.045,20
DAS- 2	403,30	50%	201,65	604,95
DAS- 3	327,00	50%	163,50	490,50
DAS- 4	316,10	50%	158,05	474,15
DAS- 5	287,00	50%	143,50	430,50

GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE – R\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R\$
		%	VALOR – R\$	
ADI- 01	253,00	50%	126,50	379,50
ADI- 02	220,00	50%	110,00	330,00
ADI- 03	179,20	25%	44,80	224,00
ADI- 04	168,00	25%	42,00	210,00
ADI- 05	132,50	10%	13,25	145,75

GRUPO OCUPACIONAL 3 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAÍ – 1	168,00
DAÍ – 2	134,40
DAÍ – 3	112,00
DAÍ – 4	89,60
DAÍ – 5	72,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
ANEXO II
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4
GRUPOS OCUPACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

CLASSE REF. PADRÃO	A						B						C					
	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.
I	145,60	149,96	154,46	159,10	163,87	168,79	173,85	179,06	184,44	189,97	195,67	201,54	207,59	213,81	220,23	226,84	233,64	240,65
II	151,20	155,73	160,40	165,21	170,17	175,27	180,53	185,94	191,52	197,27	203,19	209,28	215,56	222,03	228,69	235,55	242,62	249,90
III	173,60	178,80	184,17	189,69	195,38	201,24	207,28	213,50	219,91	226,50	233,30	240,30	247,51	254,93	262,58	270,46	278,57	286,93
IV	218,40	224,95	231,70	238,65	245,81	253,18	260,78	268,60	276,66	284,96	293,51	302,31	311,38	320,72	330,34	340,26	350,46	360,98
V	286,00	294,58	303,41	312,51	321,89	331,55	341,49	351,74	362,29	373,16	384,36	395,89	407,76	420,00	432,60	445,57	458,94	472,71
VI	371,80	382,95	394,44	406,27	418,45	431,01	443,94	457,26	470,97	485,10	499,66	514,65	530,09	545,99	562,37	579,24	596,62	614,51
VII	741,20	763,43	786,33	809,92	834,21	859,24	885,02	911,57	938,91	967,08	996,09	1.025,98	1.056,76	1.088,46	1.121,11	1.154,75	1.189,39	1.225,07
VIII	1.037,40	1.068,52	1.100,57	1.133,59	1.167,60	1.202,63	1.238,70	1.275,87	1.314,14	1.353,57	1.394,17	1.436,00	1.479,08	1.523,45	1.569,16	1.616,23	1.664,72	1.714,66

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MERENDEIRA, VIGIA, COPEIRA

II - AGENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL DE OBRAS E POSTURAS; FISCAL DE TRIBUTOS; RECEPCIONISTA; TELEFONISTA

III - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO; AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA I; ELETRICISTA; PEDREIRO.

IV - AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA II; DESENHISTA; OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.

V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TOPOGRAFO; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO DE RX; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; MECÂNICO; MOTORISTA; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

VI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

VII - BIOCQUÍMICO; ENFERMEIRO PADRÃO; MÉDICO; VETERINÁRIO; ODONTOLÓGO; SANITARISTAS; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO; ADMINISTRADOR; ADVOGADO.

VIII - MÉDICO